



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL SEJUSP Nº 03/2020

### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

#### Ata de Julgamento das Propostas

## 1. INTRODUÇÃO

A Comissão Julgadora se reuniu virtualmente por meio da plataforma Google Meets nos dias 19/04/2021 a 03/05/2021, para julgar as propostas recebidas, conforme dados da Unidade SEI SEJUSP/EDITAL\_SUASE\_nº03/2020.

A comissão julgadora acessou a Unidade SEI SEJUSP/EDITAL\_SUASE\_nº03/2020, tendo verificado o recebimento de 03 (três) propostas.

A seguir será demonstrada a análise das propostas recebidas, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital SEJUSP Nº 03/2020.

## 2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 2.1. PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062321/2021-57 NO SEI, PROPONENTE “Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO”

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital.;
- Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2019;
- Documentos de comprovação de experiência;
- Documentos demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores da entidade sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade a ser absorvida pelo contrato de gestão;
- Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do presente Edital.

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

## DILIGENCIAMENTO

Em 23/04/2021, a Comissão Julgadora enviou um pedido de diligência à proponente, acostado no processo nº 1450.01.0062321/2021-57, sob o protocolo nº 28660335, com prazo de resposta até às 23:59 do dia 26 de abril

de 2021, através do e-mail [sges@seguranca.mg.gov.br](mailto:sges@seguranca.mg.gov.br).

Em 26/04/2021, às 11:27h, a proponente respondeu por e-mail, protocolo SEI nº 28660420, também anexado no processo SEI.

### **ANÁLISE DA COMISSÃO:**

A comissão analisou as respostas, conforme manifestações que se seguem:

- **Quanto à Diligência 1 (Edital 01)**: Tendo em vista o direcionamento realizado pela proponente, em relação ao O Termo de Fomento nº 1481001126/2020 para fins de atendimento ao critério 3.2 do Anexo II do Edital SEJUSP Nº 01/2020, consideramos a que o documento **não atende** aos preceitos do critério, visto que na cláusula 4ª. do Termo de Fomento, “foi estimado o valor total de R\$ 1.093.982,30 (hum milhão e noventa e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)”, inferior ao mínimo estabelecido no citado critério, no mínimo, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).
- **Quanto às Diligências 2 (Edital 01), 4 e 5 (Edital 02)**: As informações repassadas pela proponente, quanto à consideração dos citados documentos nos critérios 2.1, 3.1, as análises pertinentes seguem em conformidade com cada critério.
- **Quanto à Diligência 3 (todos os Editais)**: A Declaração - SEDESE/DCP – 2021 expedida em 03/03/2021, apresentada para fins de comprovação da execução dos instrumentos: CONVÊNIO 1481002281/2015, TERMO DE FOMENTO 1481001742/2019, TERMO DE FOMENTO 1481000045/2020 e 1481001126/2020 foi aceita, considerando que na diligência a proponente enviou e-mail expedido pela SEDESE aprovando as prestações de contas CONVÊNIO 1481002281/2015 e atestando que os demais estão em execução, sendo que os 1481001742/2019, TERMO DE FOMENTO 1481000045/2020 serão prorrogados até 31/08/2021. Além disso, foi devidamente comprovada a solicitação à DCC/SEJUSP, quanto à prestação de contas dos termos 22/2011 e 80/2011, sendo que, até o presente momento, não houve resposta por parte do órgão.

As análises que se seguem, foram realizadas considerando, também, os argumentos e complementos apresentados pela proponente, em resposta à Diligência realizada pela Comissão Julgadora.

### **Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente**

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento parcialmente correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- A planilha apresentada foi elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. No entanto, não acatou a atualização/correção das cargas horárias dos Auxiliares Educacionais e Auxiliares Administrativos realizada por meio da **4ª. Retificação ao Edital SEJUSP 03/2020**, em seu item 4, *in verbis*:

*- Na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do Anexo III – Esmava de Custos, as cargas horárias entre auxiliar educacional e auxiliar administrativo estão trocadas. Se trata de erro formal. A cargas horárias devem permanecer conforme previsão do Anexo I – Termo de Referência, quais sejam: Auxiliar Administrativo – Carga horária semanal: 40 horas Auxiliar Educacional – Carga horária semanal: 12h x 36h (diurno) ou 44 horas*

A Comissão Julgadora decidiu por acatar a Planilha de Estimativa de Custo conforme foi apresentada, visto que os salários dos dois profissionais são os mesmos e não impacta nos resultados financeiros finais da proposta.

- Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
  - Cumprimento da manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado; seguindo corretamente a limitação exposta na pesquisa de mercado quanto aos valores mínimo e máximo exigidos.
  - O montante apontado para “Valor Total de Salários” foi de **R\$ 306.655,34** (trezentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), portanto **inferior a R\$ 379.000,00** (trezentos e setenta e nove mil reais);

- Não foram inseridos cargos adicionais.

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos**

A proponente apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2019, conforme item 1 da 5ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 03/2020 e 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente igual a 1,07, entidade **classificada** neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante) / (Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente = (R\$ 68.644,93) / (R\$ 64.102,10) = 1,07

### **Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário**

A proponente apresentou como pesquisa de salário, a indicação de editais de processos seletivos, publicados por entidades sem fins lucrativos que já executam a medida socioeducativa em MG, no modelo de cogestão. A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no Estado de Minas Gerais, em cidades próximas à região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão.

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa**

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão Julgadora considerou o “Valor Global de Salários” e ordenou as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuiu nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das três proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROPONENTES	VALOR GLOBAL	PONTOS
1. Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO	R\$ 306.655,34	10
2. Instituto Elo	R\$ 378.943,00	6
3. INECES	R\$ 377.500,00	-

Portanto, à proponente foi atribuída nota **10 (dez pontos)** neste critério, considerando que foram apresentadas duas propostas.

### **Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho**

Foi analisado pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

1. vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
2. busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
3. apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
4. não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
5. ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A comissão analisou a proposta e concluiu que todos os novos indicadores apresentados estão em acordo com os critérios de análise estabelecidos em edital e, portanto, todos foram considerados para fins de pontuação.

Conforme disposto no edital, a pontuação para cada novo indicador considerado é de 2,5 pontos, limitando-se a 10 pontos o valor máximo a ser agregado à nota final da proponente.

INDICADOR\CRITÉRIO	VINCULAÇÃO AO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO	MENSURAR ASPECTOS VINCULADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA AO QUAL ELE SE RELACIONE	APRESENTEM OS SEGUINTE ATRIBUTOS: DESCRIÇÃO E FONTE DE COMPROVAÇÃO	NÃO ENVOLVAM ATIVIDADES OU PROJETOS QUE GEREM ACRÉSCIMO DE CUSTOS À PARCERIA	SER ELABORADO CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VI –NOVOS INDICADORES NO PROGRAMA DE TRABALHO
1.1 Projeto: Atenção e Combate às Drogadicções. Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Atenção e Combate às drogadicções.	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
1.2 Projeto: Reforço Escolar- Alfabetização, Letramento/ Nivelamento Básico. Percentual de Adolescentes participando do	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO

Projeto: Reforço Escolar- Alfabetização, Letramento/ Nivelamento Básico					
1.3 Projeto: Empreendedorismo Juvenil Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Empreendedorismo Juvenil	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
1.4 Projeto: Consciência Ambiental Reciclagem Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Consciência Ambiental-Reciclagem.	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
1.5 Projeto: Liberdade dos Sonhos Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Liberdade dos Sonhos	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
2.1 Projeto: Educação Financeira e Economia Doméstica Percentual de Famílias inseridas no Projeto: Educação Financeira e Economia Doméstica	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
2.2 Projeto: Sonhos na Medida Percentual de Famílias inseridas no Projeto: Sonhos na Medida	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
3.1 Projeto: Olimpíadas da Comunidade Socioeducativa	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO

Percentual de Adolescentes, Famílias e Funcionários inseridos no Projeto: Olimpíadas da Comunidade Socioeducativa					
---	--	--	--	--	--

Portanto, para este critério, foram atribuídos à proponente **10 (dez) pontos.**

**Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 12 (doze) documentos para pontuação neste critério, tendo sido considerados para pontuação os relacionados abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28238777	Declaração de Regularidade	Comprovação de entrega do Relatório de execução de 2018 e Plano de ação de 2019	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 4ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 03/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238778	Termo de Convênio 59/2011	Capacitação de jovens para prevenção ao uso de álcool e drogas	28660606 28238794  28238781 Declaração Juiz de Direito  28238782 Declaração MP	29/11/2011 a 04/07/2013 (20 meses)	2,08
28238795	Termo de Convênio 22/2011 e aditivos (do 1º ao 6º)	Atendimento aos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares  Período: 11/07/2011 a 10/07/2017	28238779 28660606	Este documento foi <b>desconsiderado</b> . O Termo de Convênio tem como objeto a execução de atendimento aos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares, <u>não tendo como foco o público de jovens e adolescentes</u> , mas todas as faixas etárias.	0

28238798	Termo de Convênio 2002/2012	Implantação de unidade de referência no combate ao uso de drogas	28238780 28238791  28238781 Declaração Juiz de Direito  28238782 Declaração MP	Este documento foi <b>desconsiderado</b> . Termo de convênio não especifica público adolescente, mas as declarações expedidas sim.  21/12/2012 a 20/12/2013  (5,5 meses, considerando 04/07/2013 a 20/12/2013 – subtraído o período do intervalo contido no documento 28238778)	0,57
28238797	Termo de Convênio 81/2010	Atendimento ao dependente químico	28238768  Sem comprovação da solicitação de informação	Este documento foi <b>desconsiderado</b> . Sem comprovação da solicitação de informação.  14/06/2010 a 13/06/2011	0
28238799	Termo de Convênio 0128230/2017	Suporte social na atenção ao Dependente químico	28238768  Sem comprovação da solicitação de informação	Este documento foi <b>desconsiderado</b> . O Termo de Convênio tem como objeto ações na área de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas do Sistema Integrado de Política sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social da Atenção ao Dependente Químico, <u>não tendo como foco o público de jovens e adolescentes</u> , mas todas as faixas etárias	0

A partir dos documentos, a proponente obteve nota **2,65 (dois pontos e sessenta e cinco décimos)**, e, portanto, foi **desclassificada** por não atingir a pontuação mínima exigida de 3,75 (três pontos e setenta e cinco décimos).

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, “*Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)*” (g.n.).

A proponente demonstrou a dificuldade em obter da administração pública estadual, os resultados das análises das prestações de contas de alguns termos de convênios. Por este motivo, a Comissão julgadora entendeu que seriam aceitas, para fins de comprovação da execução de termos de convênios e instrumentos congêneres, mensagens eletrônicas que demonstrassem as tentativas da proponente de buscar esses documentos a serem apresentados nos processos seletivos, para complementação do conteúdo do documento de Informação apresentado pela proponente, em sua proposta. Este entendimento foi tratado na diligência realizada pela Comissão Julgadora 23/04/2021.

**Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 7 (sete) documentos para pontuação nesse critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28238771	Atestado de Qualidade do Conselho Tutelar	-	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 4ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 03/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238772	Atestado de Qualidade e Eficiência – Vara Infância e Juventude	-	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 4ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 03/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238773	Declaração Capacidade Técnica – Promotoria Infância e Juventude	-	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 4ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 03/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238774	Declaração de doações – CSE Santa Terezinha	-	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 4ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 03/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238775	Declaração de Experiência – CSE Santa Terezinha	-	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 4ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 03/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238792	Contrato de Prestação de Serviços 33903999236913	Realização de grupos reflexivos temáticos e educativos, para público do Programa CEAPA	Extrato de publicação 28238793 Declaração SEJUSP	17/12/2013 a 16/12/2014	1,25

A partir dos documentos, obteve nota **1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)** neste critério.

**Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 6 (seis) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28238776	Declaração de Experiência e Capacidade Técnica	-	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item 2 da 4ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 03/2020 e do item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28238788 28238801	Termo de Convênio 1946 e Extrato de publicação	Programa de capacitação para multiplicadores de prevenção ao uso de drogas	28238791	18/12/2012 a 17/12/2013	1,25
28238789 28238790	Termo de Convênio 1947 e Extrato de publicação	Desenvolvimento de atividades de abordagem social no Programa Aliança pela Vida	28238791	O período de execução coincide com o do documento apresentado no item acima (Termo de Convênio 1946) e o tempo não pode ser contabilizado duas vezes.	0

A partir dos documentos, obteve nota **1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)** neste critério.

**Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 18 (dezoito) **documentos** para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
28238778	Termo de Convênio 59/2011	Capacitação de jovens para prevenção ao uso de álcool e drogas	28238794 28660606 29/11/2011 a 04/07/2013	Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de	0

				07 anos da data do Edital).	
28238783	Termo de Convênio 1481001742/2019	Aquisição de veículo popular para desenvolver ações de prevenção	28238787 Declaração SEDESE  28660606 E-mail SEDESE	23/12/2019 a 232/12/2020	2,0
28238784	Termo de Convênio 1481002281/2015  Convênio de Cooperação Mútua com PBH nº 01.20.14.10.13.0001.0000	Aquisição de bens permanentes  Projeto de Prevenção do uso de drogas para crianças e adolescentes	28238787 Declaração SEDESE  28238787 E-mail SEDESE	10/12/2015 a 09/12/2016  (Referente ao Termo de Convênio 1481002281/2015)	2,0
28238785	Termo de Convênio 1481000045/2020	Aquisição de bens de consumo – Kit emergencial	28238787 Declaração SEDESE  28660606 E-mail SEDESE	19/05/2020 a 18/05/2021	2,0
28238788 28238801	Termo de Convênio 1946 e Extrato de publicação	Programa de capacitação para multiplicadores de prevenção ao uso de drogas	28238791	18/12/2012 a 17/12/2013  Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	0
28238789 28238790	Termo de Convênio 1947 e Extrato de publicação  Extrato de publicação do 1º Aditivo, porém Termo Aditivo não anexado	Desenvolvimento de atividades de abordagem social	28238791	18/12/2012 a 17/12/2013  Extrato do Aditivo: 04/04/2013 a 17/02/2014  (a publicação do extrato já é por si, a formalização necessária ao aditivo firmado para	2,0

				prorrogação da vigência)	
28238792	Contrato de Prestação de Serviços Extrato de publicação 33903999236913	Realização de grupos reflexivos temáticos e educativos, para público do Programa CEAPA	28238793 Declaração SEJUSP	17/12/2013 a 16/12/2014	2,0
28238795	Convênio 022/2011 e aditivos (do 1º ao 6º)	Atendimento aos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares Período: 11/07/2011 a 10/07/2017	28238779 28660606 12/07/2011 a 11/07/2012.	11/07/2011 a 10/07/2017 (Considerados para pontuação tendo em vista a data do último termo aditivo estar a menos de 07 anos da data de publicação do Edital)	2,0
28238796	Termo de Convênio 80/2011	Aquisição de bens	28660606	06/12/2011 a 05/12/2012  Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	0
28238797	Termo de Convênio 81/2010 e Extrato de Publicação	Atendimento ao dependente químico	28238768 Sem comprovação da solicitação de informação	14/06/2010 a 13/06/2011  Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	0
28238798	Termo de Convênio 2002/2012	Implantação de unidade de referência no combate ao uso de drogas	28238780 28238791	21/12/2012 a 20/12/2013  Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1	0

				do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	
28238799	Termo de Convênio 0128230/2017	Suporte social na atenção ao Dependente químico	28238768 Sem comprovação da solicitação de informação	Desconsiderado. Sem comprovação da solicitação de informação. 18/12/2017 a 17/12/2018	0

A partir dos documentos, obteve **nota máxima 10,0 (dez pontos)** neste critério.

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, “*Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)*” (g.n.).

A proponente demonstrou a dificuldade em obter da administração pública estadual, os resultados das análises das prestações de contas de alguns termos de convênios. Por este motivo, a Comissão julgadora entendeu que seriam aceitas, para fins de comprovação da execução de termos de convênios e instrumentos congêneres, mensagens eletrônicas que demonstrassem as tentativas da proponente de buscar esses documentos a serem apresentados nos processos seletivos, para complementação do conteúdo do documento de Informação apresentado pela proponente, em sua proposta. Este entendimento foi tratado na diligência realizada pela Comissão Julgadora 23/04/2021.

### **Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 2 (dois) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

<b>Nº</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo de ação apresentada</b>	<b>Comprovação de execução e regularidade</b>	<b>Quantidade de experiência comprovado</b>	<b>Nota atribuída</b>
28238786	Termo de Fomento 1481001126/2020	Aquisição de kits emergenciais do programa de enfrentamento dos efeitos da pandemia	28660606 E-mail SEDESE	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, por não atingir o valor mínimo definido no item 3.2 do Anexo II.	0

A partir dos documentos, a proponente **não pontuou** neste critério.

### **Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária**

A proponente não apresentou documentos para atendimento a este item do Anexo II do Edital.

Portanto, **não pontuou** neste critério.

\* \* \* \* \*

## **2.2. PROPOSTA DE Nº 1450.01.0061637/2021-95 NO SEI, PROPONENTE “Instituto ELO”**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital.
- Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;
- Documentos de comprovação de experiência.
- Documentos demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores da entidade sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade a ser absorvida pelo contrato de gestão.
- Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do presente Edital.
- Documentos relacionados à comprovação do critério 4.1 descrito no Anexo II deste edital.

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Dia 23 de abril de 2021 foi feita a Nota de Diligência 23/04- IELO (SEI nº 28663040), constando 3 (três) pontos de esclarecimentos, sendo duas à respeito da proposta deste edital do Instituto ELO, que foram respondidas pela proponente dentro do prazo estabelecido, por meio do E-mail Resposta Diligências - Instituto Elo (SEI nº 28663127) e do Anexo Resposta Diligências - Instituto Elo (SEI nº 28663260).

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

### **Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente**

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- A planilha apresentada foi elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
  - Cumprimento da manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado; seguindo corretamente a limitação exposta na pesquisa de mercado quanto aos valores mínimo e máximo exigidos.
  - O montante apontado para “Valor Total de Salários” foi inferior a R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais);
  - Previsão de cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) na planilha, respeitando a exigência quanto ao somatório dos salários relativos aos cargos adicionados ser inferior a 4,00% (quatro por cento) do valor total “Valor Total de Salários”.

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos**

A proponente apresentou Balanço Patrimonial referente aos exercícios 2019 e 2020, sendo considerando o exercício de 2020, conforme item 3.1 alínea "c" do edital e 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente igual a 1,18, entidade **classificada** neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante)/(Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente = (R\$ 13.322.592,78 )/(R\$ 11.326.513,59 )=1,18

### **Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário**

A proponente apresentou pesquisa de salário. A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no "ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS" da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no Estado de Minas Gerais onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão. Cada valor de salário está entre o valor mínimo e o valor médio verificados na pesquisa de salário.

Cargos cujas nomenclaturas específicas não foram encontradas na base de dados da pesquisa de salário foram devidamente justificados, identificados e substituídos por cargos com atribuições similares.

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa**

Considerando o recebimento da "Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão" do "Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal", a Comissão Julgadora levará em consideração o "Valor Global de Salários" e ordenará as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no "ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS":

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das três proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROponentes	VALOR GLOBAL	PONTOS
1. Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO	R\$ 306.655,34	10
2. Instituto Elo	R\$ 378.943,00	6
3. INECES	R\$ 377.500,00	-

Portanto, a proponente foi atribuída nota **6 (seis pontos)** neste critério.

### **Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho**

Foram analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

- a) vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
- b) busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
- c) apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
- d) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
- e) ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A proponente apresentou 12 indicadores, separados em 5 grupos.

GRUPO 1: Atendimentos, acompanhamento e proteção de adolescentes em cumprimento de medidas de internação:

1. Os indicadores 1.1 e 1.2 não foram considerados para fins de pontuação, pelo fato de serem parte de conteúdo básico obrigatório da Metodologia de Atendimento Socioeducativo, não sendo, portanto, classificados como novos indicadores, como pode ser verificado no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;
2. O indicador 1.3 não foi considerado para fins de pontuação por extrapolar a aplicação da medida socioeducativa, visto que não possuem “a) vinculação ao objeto o contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;” (1.5 do Anexo II do Edital).

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

GRUPO 2: Sensibilização e mobilização dos adolescentes em privação de liberdade e de seus familiares para construção de novos projetos de vida:

1. Os indicadores 2.1 e 2.2 não foram considerados para fins de pontuação, pelo fato de que, na forma em que foram apresentados, abrir a possibilidade de se gerar custos com a contratação de profissionais especializados.
2. Os indicadores 2.3 e 2.4 foram considerados para fins de pontuação, por estarem de acordo com os critérios previstos;

Para este grupo de indicadores, a proponente teve 02 indicadores para fins de pontuação.

GRUPO 3: Adequação do quantitativo de pessoal e das condições de conservação das Unidades Socioeducativas:

1. Os indicadores 3.1 e 3.2 não foram considerados para fins de pontuação, por configurarem ações de gestão básica a serem realizadas pela responsável pela operação da unidade.

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

GRUPO 4: Capacitação de aprimoramento do Trabalho da equipe da Unidade Socioeducativa:

1. O indicador 4.1 não foi considerado para fins de pontuação, pelo fato de estar mensurando aspectos vinculados à qualificação da equipe de trabalho e não ao público alvo, sendo, portanto, uma ação de gestão básica a ser realizada pela responsável pela operação da unidade, não sendo, portanto, classificados como novos indicadores, como pode ser verificado no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

GRUPO 5: Aprimoramento e Avaliação do Trabalho da Unidade Socioeducativa:

1. Os indicadores 5.1 e 5.2 não foram considerados para fins de pontuação por extrapolarem a aplicação da medida socioeducativa, visto que não possuem “a) vinculação ao objeto o contrato de gestão, e nem medem diretamente, os aspectos vinculados ao atendimento ao público-alvo, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;” (1.5 do Anexo II do Edital)

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

INDICADOR\CRITÉRIO	VINCULAÇÃO AO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO, CONFORME METODOLOGIA EXPOSTA NO ANEXO VIII DO EDITAL.	BUSCA MENSURAR ASPECTOS VINCULADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA AO QUAL ELE SE RELACIONE	APRESENTEM AO MENOS OS SEGUINTE ATRIBUTOS: DESCRIÇÃO E FONTE DE COMPROVAÇÃO	NÃO ENVOLVAM ATIVIDADES OU PROJETOS QUE GEREM ACRÉSCIMO DE CUSTOS À PARCERIA	SER ELABORADO CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VI –NOVOS INDICADORES NO PROGRAMA DE TRABALHO
1.1 Número de adolescentes participantes em atividades de prevenção ao uso abusivo de drogas	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
1.2 Número de adolescentes participantes em atividades reflexivas sobre envolvimento em práticas de violência e criminalidade	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDEM	NÃO ATENDE
1.3 Percentual de adolescentes desligados da Unidade incluídos no Programa Se Liga	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
2.1 Número de grupos temáticos sobre educação financeira e empreendedorismo com adolescentes em privação de liberdade	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
2.2 Número de grupos temáticos sobre educação financeira e empreendedorismo com familiares de adolescentes em privação de liberdade	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE

<b>2.3 Número de grupos temáticos sobre trajetória e projetos de vida realizados com adolescentes em privação de liberdade</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>
<b>2.4 Número de grupos temáticos sobre trajetória e projetos de vida realizados com familiares de adolescentes e em privação de liberdade</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>
3.1 Percentual de atendimento à demandas de manutenção e conservação da estrutura da Unidade Socioeducativa para atendimento adequado aos adolescentes	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
3.2 Número de dias para reposição de equipe técnica da Unidade Socioeducativa para manutenção da oferta de atividades aos adolescentes	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
4.1 Percentual da equipe técnica capacitada em Mediação de Conflitos e Comunicação Não Violenta para atendimento adequado aos adolescentes	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
5.1 Pesquisa de Satisfação com Adolescentes em cumprimento de medida de internação e de seus familiares com os atendimentos e trabalho realizado	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
5.2 Pesquisa de Recorrência/Reincidência no Sistema Socioeducativo e de Justiça Criminal com Egressos da Unidade Socioeducativa	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE

Portanto, à proponente foi atribuída a nota **05 (cinco pontos)** neste critério.

**Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 13 (treze) documentos para pontuação neste critério, tendo sido considerados para pontuação os relacionados abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28190833	a- VI Termo Aditivo ao Termo de Parceria Celebrado entre SEDS/Instituto ELO 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28190903	Prorrogado até 30/06/2011– Comprovação de todo período.	Não, celebrado antes de 2011.
28190834	b- VII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28190903	Prorrogado até 31/12/2012– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2011 e 12 meses de execução em 2012 = 0,625 + 1,25 = 1,875
28190835	c- VIII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28190903	Prorrogado até 30/06/2013– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2013 = 0,625
28190837	d- IX Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28190903	Prorrogado até 30/06/2014– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2013 e 6 meses de execução em 2014 = 1,25
28190839	e- X Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28190903	Prorrogado até 30/06/2014– Comprovação	Não pontua, mesmo período de execução

				de todo período.	do documento anterior.
28190841	f- XI Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28190903	Prorrogado até 31/03/2015– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2014 e 3 meses de execução em 2015 = 0,625 + 0,3125 = 0,9375
28190843	g- XII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28190903	Prorrogado até 30/09/2015– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2015 = 0,625
28190846	h- XIII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28663260	Prorrogado até 29/02/2016– Comprovação em diligência, 01/01/2015 a 31/12/2015, e 01/01/2016 a 30/04/2016	3 meses de execução em 2015, e 2 meses de execução em 2016 = 0,52
28190847	i- XIV Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28663260	Prorrogado até 30/04/2016– Comprovação em diligência, 01/01/2015 a 31/12/2015, e 01/01/2016 a 30/04/2016	2 meses de execução em 2016 (excluídos dois meses do termo anterior) = 0,208
28190849	j- Termo de Parceria n.44/2017	Co-execução de ações da Política Estadual de prevenção Social à criminalidade	28190904	01/01/2018 até 31/12/2018	1,25
28190921	k- TERMO ADITIVO PARA MIGRAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO DE PARCERIA PARA CONTRATO DE	migração do Termo de Parceria nº 44/2017 para Contrato de Gestão	28190905	01/01/2019 até 31/12/2019	1,25

	GESTÃO Nº 002/2019				
28190850	I- II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019	I - renovação do objeto do contrato de gestão pactuado; II - alterações de ações, metas e da previsão de receitas e despesas ao longo da vigência do contrato de gestão;	28190906	01/01/2020 até 31/12/2020	1,25
28190851	L(a)- III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019	alterar a previsão das receitas e despesas, bem como a alteração das metas dispostas no Anexo II – Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão nº 02/2019	28190906	01/01/2020 até 31/12/2020	Não, mesmo período que o II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019

Observa-se que, conforme Nota de Diligência SEJUSP/EDITAL\_SUASE\_nº01/2020, diligências 2 e 3, os instrumentos jurídicos Documento\_2.1.\_instrumento\_juridico\_h - XIII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005” e “Documento\_2.1.\_instrumento\_juridico\_i- XIV Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005” constavam com os respectivos comprovantes de execução com data de assinatura anterior às assinaturas dos próprios documentos. A partir da diligência a proponente prestou os esclarecimentos, estando os devidos comprovantes anexados no Anexo Resposta Diligências - Instituto Elo. Portanto a questão foi superada.

Registra-se que a proponente não anexou o documento “2.1 TERMO ADITIVO PARA MIGRAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO DE PARCERIA PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019 k” descrito no Formulário de Envio de Proposta. Porém, foi anexada a comprovação de experiência deste contrato (28190905) para este critério (2.1); e o “3.1 II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019 e”, aplicado para o critério 3.1, que se refere ao mesmo instrumento jurídico. Desta maneira, considerando a especificação correta no formulário de envio de proposta, a existência do instrumento e de seu comprovante de execução, o documento foi considerado para fins de pontuação.

A partir dos documentos, obteve nota **9,79 (nove pontos e setenta e nove décimos)** e, portanto, foi **classificada** por atingir a pontuação mínima de 3,75 (três pontos e setenta e cinco décimos).

**Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 2 (dois) documentos para pontuação nesse critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e	Tempo de experiência	Nota atribuída
----	-----------	--------------------------	---------------------------	----------------------	----------------

			regularidade	comprovado	
28190907	a- Contrato para prestação de serviços 339039.99.2362.13	Prestação de serviços para implantação e desenvolvimento dos núcleos de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas nos municípios de Araguari e Vespasiano	28190909	05/12/2013 até 05/03/2015	26 dias em 2013, 12 meses em 2014 e 3 meses em 2015 = $0,09 + 1,25 + 0,3125 = 1,6525$
28190908	b- Contrato para prestação de serviços 339039.99.2361.13	Prestação de serviços para implantação e desenvolvimento de projeto de justiça restaurativa	28190910	05/12/2013 até 05/04/2015	1 mês de execução (foi subtraído o período do documento anterior) = 0,1.

A partir dos documentos, obteve nota **1,75 (um ponto e setenta e cinco décimos)** neste critério.

**Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 2 (dois) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28190912	a- Termo de parceria n.39/2016	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28190915	15/02/2017 até 27/11/2017	8 meses de execução em 2017 = 0,8333
28190914	b- Termo de parceria n. 47/2018	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28190916	10/04/2018 até 29/11/2018	7 meses de execução em 2018 = 0,7291

A partir dos documentos, obteve nota **1,56 (um ponto e cinquenta e seis décimos)** neste critério.

**Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 5 (cinco) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
28190917	a- Contrato para prestação de serviços 339039.99.2362.13	Prestação de serviços para implantação e desenvolvimento dos núcleos de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas nos municípios de Araguari e Vespasiano	28190923	05/12/2013 até 05/03/2015	2
28190918	b- Contrato para prestação de serviços 339039.99.2361.13	Prestação de serviços para implantação e desenvolvimento de projeto de justiça restaurativa	28190924	05/12/2013 até 05/04/2015	2
28190919	c- Termo de parceria n. 47/2018	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28190926	10/04/2018 até 29/11/2018	2
28190920	d- Termo de parceria n.39/2016	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28190927	15/02/2017 até 27/11/2017 (Trata-se do mesmo objeto do documento 28190919, portanto não passível de pontuação conforme item 3.1. do Anexo II)	0
28190921	e- II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019	I - renovação do objeto do contrato de gestão pactuado; II - alterações de ações, metas e da previsão de receitas e despesas ao longo da vigência do contrato de gestão;	28190929	01/01/2020 até 31/12/2020	2

A partir dos documentos, obteve nota **8 (oito pontos)**.

**Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 3 (três) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
28190930	a- VI Termo Aditivo ao Termo de Parceria Celebrado entre SEDS/Instituto ELO 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28190933	1	2,5
28190931	b- Termo de Parceria n.44/2017	Co-execução de ações da Política Estadual de prevenção Social à criminalidade	28190934	1	2,5
28190932	c- TERMO ADITIVO PARA MIGRAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO DE PARCERIA PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019	migração do Termo de Parceria nº 44/2017 para Contrato de Gestão	28190936	1	2,5

A partir dos documentos, obteve nota **7,5 (sete pontos e cinquenta décimos)** neste critério.

**Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária**

A entidade comprovou, por meio dos documentos SEI nº 28190937, 28190938, possuir isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.

Portanto, foi atribuída nota **10 (dez pontos)** neste critério.

\* \* \* \* \*

**2.3. PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062220/2021-68 NO SEI, PROPONENTE “O Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital;
- Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2019;

- Documentos de comprovação de experiência;
- Documentos demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores da entidade sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade a ser absorvida pelo contrato de gestão.
- Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do presente Edital.

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

## **DILIGENCIAMENTO**

Este edital não foi diligenciado, pois o Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social foi desclassificado, conforme ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do EDITAL Nº 03/2020, onde estipula o preenchimento correto da planilha de estimativa de custos como critério eliminatório; a Instituição indicou um salário maior para o “salário base” que os valores de referência do “menor salário” e “maior salário” para o cargo de técnico de enfermagem (R\$ 2.000,00) na planilha de estimativa de custo (28229996). O valor de referência para o menor salário é de R\$ 1.130,21 e para o maior salário é de R\$ 1.687,50, havendo assim a desclassificação para este item, não cabendo análise de mérito dos demais itens, portanto não houve diligência.

### **Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente**

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento parcialmente correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- A planilha apresentada foi elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. A Comissão Julgadora decidiu por não acatar a Planilha de Estimativa de Custo conforme foi apresentada.
- Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
  - Cumprimento da manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado; não seguindo corretamente a limitação exposta na pesquisa de mercado quanto aos valores mínimo e máximo exigidos (cargo de técnico de enfermagem).
  - O montante apontado para “Valor Total de Salários” foi de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), portanto inferior a R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil);
  - Previsão de cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) na planilha, respeitando a exigência quanto ao somatório dos salários relativos aos cargos adicionados ser inferior a 4,00% (quatro por cento) do valor total “Valor Total de Salários”.
  - Foram inseridos cargos adicionais.

A proponente foi **desclassificada** neste critério.

### **Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos**

A proponente apresentou Balanço Patrimonial (28229989) referente aos exercícios 2020, conforme item 3.1 alínea “c” do edital e 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente aproximadamente de 1,11, entidade **classificada** neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante)/(Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente = (R\$ 13.089.790,02 )/(R\$ 11.748.237,23)= 1,114191837

### **Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário**

A proponente apresentou como pesquisa de salário, pesquisa realizada através de plataforma especializada de pesquisa disponível em [www.salario.com.br](http://www.salario.com.br), conforme justificado pela Instituição este site consiste em análise dos dados através do *big data analytics*, metodologias estatísticas exclusivas e mineração de dados utilizando rotinas de programação, extrai, filtra, ordena, calcula, formata e exibe dados salariais de todas as profissões conhecidas e regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego resultando numa ampla e confiável pesquisa de mercado de trabalho. A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no Estado de Minas Gerais, em cidades próximas à região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão. Pois, apresentou o salário base para o cargo de técnico de enfermagem maior que o mínimo e máximo apresentado.

A proponente foi **desclassificada** neste critério.

### **Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa**

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão Julgadora levará em consideração o “Valor Global de Salários” e ordenará as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das três proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROPONENTES	VALOR GLOBAL	PONTOS
1. Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO	R\$ 306.655,34	10
2. Instituto Elo	R\$ 378.943,00	6
3. INECES	R\$ 377.500,00	-

Portanto, à proponente **não foi atribuída nota neste critério, em função da desclassificação da proposta com base no item 1.3.**

### **Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho**

Foram analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e

pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

1. vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
2. busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
3. apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
4. não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
5. ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A comissão analisou a proposta e concluiu que somente um dos novos indicadores apresentados estão em acordo com os critérios de análise estabelecidos em edital e, portando, somente o 1.2 foi considerados para fins de pontuação.

Conforme disposto no edital, a pontuação para cada novo indicador considerado é de 2,5 pontos, limitando-se a 10 pontos o valor máximo a ser agregado à nota final da proponente.

Portanto, para este critério, foram atribuídos à proponente **2,5 (dois pontos e cinquenta décimos)**.

INDICADOR\CRITÉRIO	VINCULAÇÃO AO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO, CONFORME METODOLOGIA EXPOSTA NO ANEXO VIII DO EDITAL.	BUSCA MENSURAR ASPECTOS VINCULADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA AO QUAL ELE SE RELACIONE	APRESENTEM AO MENOS OS SEGUINTE ATRIBUTOS: DESCRIÇÃO E FONTE DE COMPROVAÇÃO	NÃO ENVOLVAM ATIVIDADES OU PROJETOS QUE GEREM ACRÉSCIMO DE CUSTOS À PARCERIA	SER ELABORADO CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VI –NOVOS INDICADORES NO PROGRAMA DE TRABALHO
1.1 Plano de Intervenção em Terapia Familiar Multissistêmica.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
<b>1.2 Programa familiar de inclusão digital e tecnológica para a formação, qualificação e encaminhamento ao mercado de trabalho</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>
1.3 Programa de Formação para a prevenção do maltrato familiar e a violência doméstica em articulação com o Município através dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
2.1 Projeto de intervenção para o					

tratamento de multi violência	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
2.2 Projeto de atenção às drogodependências e adições	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
2.3 Inclusão no mercado de trabalho e de geração de renda.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
2.4 Protocolo para a Gestão e Avaliação do Risco de Reincidência – Predição do Risco de reincidência.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE

**Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 12 (doze) documentos para pontuação neste critério, tendo sido considerados para pontuação os relacionados abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28229993	Declaração de capacidade técnica emitida pelo Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Matos - FaSerra	Programação e oferta de cursos livres e pós-graduação em medidas socioeducativas tendo como objetivo Formar em nível de especialização profissionais da área de socioeducação.	Não apresentou. Não foi diligenciado em função da desclassificação com base no critério 1.3.	Janeiro de 2014 a dezembro de 2018 (5 anos)	0
28229994	Declaração de capacidade técnica do Centro de Atendimento Psicoterapêutico – Clínica Farol	Consultores na execução do projeto de internação de Assistência Psicossocial junto aos Adolescentes e suas famílias consumidores de drogas.	Não apresentou. Não foi diligenciado em função da desclassificação com base no critério 1.3.	Setembro de 2015 a novembro de 2016 (12 meses)	0
28229995	Associação	. Congresso	Declaração da	Somente o ano de 2010	

	Capixaba de Desenvolvimento e Inclusão Social – ACADIS	<p>Insternacional do programa “Niñez sim Rejas” – adolescentes sem grade.</p> <p>. Colaborador eventual no programa de Escola de Codependência.</p> <p>. Capacitação para os socioeducadores do Centro Socioeducativo de Cariacica.</p> <p>. Discussões dos projetos pedagógicos para a ressocialização.</p> <p>. Participação de fórum que trata sobre as diversas políticas públicas de inclusão social, profissional e laboral de Adolescentes em conflito com a Lei.</p>	ACADIS	<p>no documento. Foram considerados os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro deste ano, em respeito à regra do edital de que a comprovação de experiência deve se dar no máximo 10 antes da data de publicação do edital.</p> <p>(nota 0,42)</p>	
28229991	Termo de Colaboração nº 2020TR1431	Atendimento a adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida de socioeducativa de semiliberdade na unidade da Mesorregião 03 – do Oeste Catarinense – Caçador.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229991)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	0,52
28229991	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1406	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Caçador.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229991)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses) (Não pontuou, pois mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	0
28229991	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1407	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei	Declaração DEASE e Extrato Termos	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses) (Não pontuou, pois	0

		em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Curitibaanos.	de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229991)	mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	
28229991	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1404	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Joaçaba.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229991)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses) (Não pontuou, pois mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	0
28229991	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1408	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Rio do S.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229991)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses) (Não pontuou, pois mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	0

A partir dos documentos, obteve nota 0,94 (noventa e quatro décimos) e, portanto, foi **desclassificada** por não atingir a pontuação mínima de 3,75 (três pontos e setenta e cinco décimos) exigida.

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, “*Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)*” (g.n.).

**Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foram apresentados documentos para pontuação nesse critério.

Portanto, a proponente **não pontuou** neste critério.

**Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foram apresentados documentos para pontuação neste critério, conforme

tabela abaixo:

Portanto, a proponente **não pontuou** neste critério.

**Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 5 (cinco) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
28229991	Termo de Colaboração nº 2020TR1431	Atendimento a adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida de socioeducativa de semiliberdade na unidade da Mesorregião 03 – do Oeste Catarinense – Caçador.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229991)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2
28229991	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1406	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Caçador.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229991)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2
28229991	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1407	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Curitibaanos.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229991)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2
28229991	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1404	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Joaçaba.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229991)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2
28229991	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1408	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Rio do S.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28229991)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2

A partir dos documentos, obteve nota máxima de **10,0 (dez pontos)** neste critério.

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, “Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)” (g.n.).

### **Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foram apresentados documentos para pontuação neste critério,

Portanto, a proponente **não pontuou** neste critério.

### **Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária**

A proponente não apresentou documentos para atendimento a este item do Anexo II do Edital.

Portanto, a proponente **não pontuou** neste critério.

## **3. CONCLUSÃO**

Com base na análise realizada, o quadro a seguir apresenta um resumo da nota final de cada proposta:

	Critério	Nota	Peso	Nota x Peso	Nota final ( $\sum$ (pontuação obtida em cada critério x peso do respectivo critério) / $\sum$ pesos dos critérios)
Proponente: Instituto ELO					6,44675
Critério 1.1	Estimativa de custos preenchida corretamente			Classificada	
Critério 1.2	Gestão eficiente de recursos			Classificada	
Critério 1.3	Adequação da pesquisa de salário			Classificada	
Critério 1.4	Despesa de pessoal mais vantajosa	6	15	90	
Critério 1.5	Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho	5	5	25	
Critério 2.1	Tempo de experiência comprovada na execução de ações educacionais e de promoção de cidadania para jovens e adolescentes	9,79	20	195,8	
Critério 2.2	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública, exceto ações educacionais e de promoção de cidadania para jovens e adolescentes	1,75	12,5	21,875	
Critério 2.3	Tempo de experiência comprovada na execução de ações sociais, exceto ações educacionais e de	1,56	12,5	19,5	

	promoção de cidadania para jovens e adolescentes e segurança pública.			
Critério 3.1	Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal)	8	10	80
Critério 3.2	Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público	7,5	15	112,5
Critério 4.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	10	10	100
Proponente: ABRAÇO				DESCCLASSIFICADA
Proponente: INECES				DESCCLASSIFICADA

Conforme previsto no item 8.4 do EDITAL SEJUSP Nº 02/2020, divulga-se abaixo a classificação final das propostas.

1º lugar: **PROPOSTA DE Nº 1450.01.0061637/2021-95 NO SEI, PROPONENTE “Instituto ELO”**

Pontuação: 6,45 pontos

Propostas Desclassificadas:

**PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062321/2021-57 NO SEI, PROPONENTE “Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO”**

**PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062220/2021-68 NO SEI, PROPONENTE “O Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social**

Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.

---

Luciana Mara de Freitas Souza

---

Isabella Presotti Tibúrcio

---

Luísa de Paulo Longuinho

---

Camila Aniceto de Oliveira

---

Luciana Lott de Almeida Cunha

---

Marilene Evangelista Meira

---

Edina dos Santos Martins



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aniceto de Oliveira, Servidora Pública**, em 04/05/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Presotti Tibúrcio, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 04/05/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa de Paulo Longuinho, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 04/05/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lott de Almeida Cunha, Servidora Pública**, em 04/05/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mara de Freitas Souza, Superintendente**, em 04/05/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edina dos Santos Martins, Servidora**, em 04/05/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Evangelista Meira, Servidora**, em 04/05/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28919744** e o código CRC **5258E649**.

Referência: Processo nº 1450.01.0071622/2021-63

SEI nº 28919744